



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ**



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 58/2020/PMI**

**EDITAL PP Nº 29/2021/PMI**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ**, como **órgão gerenciador**, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. GIANFRANCO VOLPATO, tornam público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 08/2006, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** visando eventuais requisições futuras de impressos gráficos.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Ibicaré, à Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, **até o horário estipulado para o início da sessão pública de processamento do pregão.**

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se **às 08:30 horas** do dia **30 de dezembro de 2021** e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## **1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

### **1.1. DO OBJETO**

1.1.1. A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preços** visando eventuais requisições futuras de impressos gráficos de pequeno, médio e grande porte, nos sistemas offset, impressão digital e/ou serigrafia.

### **1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

1.2.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

1.2.1.1. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

1.2.2. Havendo a necessidade dos materiais, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.

1.2.3. Na execução do objeto a proponente vencedora deverá atender as especificações do **Anexo I** do



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



presente Edital e proceder à entrega dos materiais no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho de Despesa.

- 1.2.3.1. Os materiais deverão ser entregues na forma e nas características dos modelos a serem disponibilizados, de acordo com a quantidade solicitada e os prazos previstos no presente Edital, no local indicado pelo órgão requisitante.
- 1.2.3.2. Os modelos e os *layouts* dos materiais serão fornecidos pelo órgão requisitante e, no caso de adesão à futura Ata, pelo órgão participante.
- 1.2.4. A proponente vencedora deverá apresentar uma prova da impressão ao órgão requisitante, antes de proceder a impressão definitiva.
- 1.2.5. A proponente vencedora será responsável pelo envio e pelo frete das mercadorias.
- 1.2.6. Por ocasião do recebimento dos materiais, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição.
  - 1.2.6.1. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou vícios técnicos ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificados posteriormente.
  - 1.2.6.2. Caso os materiais sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
  - 1.2.7. Caso o material seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 1.2.8. Os órgãos participantes deste Registro de Preços são os seguintes:
  - Gabinete do Prefeito
  - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
  - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
  - Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo
  - Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário
  - Secretaria Municipal de Assistência Social
  - Fundo Municipal de Saúde
- 1.2.9. Nos termos do Decreto Municipal nº 08/06, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade.
  - 1.2.9.1. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento dos materiais solicitados pelo órgão ou entidade aderente.
  - 1.2.9.2. Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento dos materiais ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
  - 1.2.9.3. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quántuplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A presente licitação é destinada exclusivamente à contratação de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e micro empreendedor individual - MEI, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 2.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 2.2.1. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público de Ibicaré, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
- 2.2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93.
- 2.3. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
- 2.4. Da exclusividade de participação de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais
- 2.4.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- 2.4.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.4.3. A condição de micro empreendedor individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual.
- 2.4.4. A Certidão e/ou Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- 2.4.5. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual, deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.
- 3.2. A empresa participante deste processo que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação:
- a) Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:
- ✓ Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de todas as alterações ou consolidado), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
  - ✓ Cópia da cédula de identidade.
  - ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- b) Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:
- ✓ Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo II** deste Edital, **com firma reconhecida em cartório**.
  - ✓ Cópia da cédula de identidade.
  - ✓ Cópia do ato constitutivo ou contrato social (acompanhado de todas as alterações ou consolidado).
  - ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 3.3. A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo III**. Tais documentos deverão ser encaminhados **fora dos envelopes** da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.
- 3.3.1. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.
- 3.3.2. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.
- 3.4. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.
- 3.5. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo, deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes da Proposta e da Documentação.
- 3.6. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

#### 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III, fora dos envelopes nº 01 e 02**.
- 4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA  
MUNICÍPIO DE IBICARÉ  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2021/PMI – EDITAL PP Nº \_\_\_\_/2021/PMI  
EMPRESA PROPONENTE:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE IBICARÉ  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2021/PMI – EDITAL PP Nº \_\_\_\_/2021/PMI  
EMPRESA PROPONENTE:

#### 5. DA PROPOSTA – ENVELOPE 01 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1. O Envelope nº 01 “Da Proposta” deverá conter Carta Proposta, na forma impressa, de acordo com o modelo do **Anexo I**, contendo o preço unitário e total do item cotado, em moeda corrente nacional, apurado na data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos quando for o caso, bem como, todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 5.2. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.
- 5.3. A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 5.4. A proposta deverá ser elaborada em papel com a identificação da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 5.5. Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes a prestação de serviços, bem como, taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos.
- 5.6. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 5.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 5.8. O Pregoeiro considerará como formais erros e outros aspectos que beneficiem o Município e não implique nulidade do procedimento.
- 5.9. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
- 5.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

### **6.1. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

- 6.2. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:
  - 6.2.1. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado.
  - 6.2.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
  - 6.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
  - 6.2.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
  - 6.2.5. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
  - 6.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).
  - 6.2.7. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias.
    - 6.2.7.1. No caso de comarca com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
  - 6.2.8. Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.
  - 6.2.9. Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, serviços semelhantes a estes





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



que estão sendo licitados, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- 6.2.10. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Ibicaré, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
- 6.2.11. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- 6.2.12. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.
- 6.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
- 6.2.1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Ibicaré deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até três dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, junto a Secretaria de Gestão Administrativa da Prefeitura de Ibicaré, Rua Dom Pedro II, 133, Centro.
- 6.3. A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.
- 6.4. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou *e-mail*.
- 6.5. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
- 6.6. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.18.2 e seguintes do presente Edital.

## 7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até **as 08:30 horas do dia 30 de dezembro de 2021**, no local indicado no preâmbulo deste Edital.
- 7.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.2. Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, momento em que os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** do Edital.
- 7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor 0,00 (zero), manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 7.3.2. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.
- 7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.14. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
- 7.15. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.
- 7.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
- 7.17. Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.
- 7.18. Da exclusividade de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais**
- 7.18.1. A presente licitação é destinada exclusivamente à contratação de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou micro empreendedores individuais - MEI, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006.
- 7.18.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 7.18.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 7.18.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.18.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.18.5. A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, no ato de credenciamento, de acordo com o estipulado no subitem 2.4, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

### 8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 8.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 8.5. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
  - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 9.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
  - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 9.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea "b", serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 9.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.
- 9.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 9.6. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.
- 9.6.1. Colhidas às assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação da Ata.
- 9.7. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### 10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### 10.1. Cabe ao Município

- 10.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
- 10.1.2. Fiscalizar a execução do objeto.
- 10.1.3. Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.
- 10.1.4. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para que a proponente vencedora proceda a efetiva execução do objeto.
- 10.1.5. Fornecer os modelos dos impressos a serem executados pela empresa vencedora

#### 10.2. Cabe à proponente vencedora:

- 10.2.1. Executar o objeto de acordo com o disposto no subitem 1.2 - da forma de execução - deste Edital.
- 10.2.2. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 10.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 10.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- 10.2.5. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 10.2.6. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva execução do objeto.
- 10.2.7. Responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais.

### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.
- 11.2.1. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

### 12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
- a. Descumprir as condições da ata de registro de preços.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

12.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

### 13. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

13.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, conforme previsto no Decreto Municipal nº 08/06.

13.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Servidora Bruna Karina Schneider, Secretária de Educação Cleusa Cenci e Secretária de Saúde Marlene Alberguini, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2.1. Cada órgão participante deverá designar servidor para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

### 14. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.

14.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da execução do objeto.

14.1.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pelo proponente na proposta de preços.

14.1.2. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/1995 e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

14.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá, conforme o caso, ser emitido para: PREFEITURA DE IBICARÉ, Rua Dom Pedro II, 133, centro, CNPJ/MF nº 82.939.448/0001-30.

14.2.1. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

14.2.2. No caso de adesão à Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, o órgão participante fornecerá os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.

14.2.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município ou o órgão participante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

14.3. Os preços não serão reajustados.

14.4. Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela proponente vencedora.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 14.5. O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.
- 14.6. Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
- 14.6.1. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.
- 14.7. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.8. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 14.8.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 14.8.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 14.9. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.9.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 15. DO VALOR ESTIMADO

- 15.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 239.939,85** (Duzentos e trinta e nove mil novecentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos), não consideradas as eventuais adesões à futura Ata de Registro de Preços.
- 15.2. O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

### 16. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações e Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração.
- 16.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ**



- 16.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006.
- 16.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada.
- 16.6. Integram o presente Edital:  
Anexo I – Modelo da Proposta  
Anexo II – Modelo da Carta de Credenciamento  
Anexo III – Modelo da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.  
Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 16.7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Ibicaré.
- 16.7.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 16.7.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.8. Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelos telefones (49) 3538-0222 ou *e-mail* [licitacao@ibicare.sc.gov.br](mailto:licitacao@ibicare.sc.gov.br).
- 16.9. Para dirimir questões decorrentes do presente processo, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Ibicaré, 16 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE IBICARÉ  
GIANFRANCO VOLPATO  
Prefeito



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ**



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 58/2021/PMI**

**EDITAL PP Nº 29/2021/PMI**

**ANEXO I**

**MODELO DA PROPOSTA**

Processo de Licitação Nº \_\_\_\_/2020/PMI - Edital PP Nº \_\_\_\_/2020/PMI.

Razão Social: \_\_\_\_\_.

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_.

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
01	250	bloc	Requisição de exames simples, 50x1 via, tamanho 16cmX16cm, impressão em uma cor, sem numeração.	5,12		
02	40	und	Atestado médico, 50x1 via, tamanho 16cmx21cm, impressão em uma cor, sem numeração.	9,34		
03	200	und	Receituários impressos, 50x1 via, tamanho 16cmx21cm, impressão em 4x0 cores.	6,99		
04	40	bloc	Receituário de Controle Especial, 50x2 vias, carbonado, tamanho 16cmx21cm, impressão em uma cor.	12,80		
05	40	bloc	Receituário azul, 50x1 via, tamanho 21cmx10cm, impressão em uma cor (a numeração é fornecida posteriormente pela vigilância sanitária).	10,55		
06	1.000	und	Carteira de anticoncepcionais, tamanho 18cmx10cm, impressão em 4x1 cores, papel cartão com um vinco.	0,60		
07	1.000	und	Carteira de medicamentos farmácia, tamanho 18cmx10cm, impressão em 4x1 cores, papel cartão com um vinco.	0,60		
08	1.000	und	Carteira de hipertensos e diabéticos, tamanho 18cmx10cm, impressão em 4x1 cores, papel cartão com um vinco.	0,70		
09	1.000	und	Carteira de saúde, tamanho 18cmx10cm, impressão em 4x1 cores, papel cartão com um vinco.	0,70		
10	150	bloc	Boletim diário de atendimento Agente Comunitário de Saúde, 100x1 via, tamanho A4, impressão em uma cor.	10,81		





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ**



11	100	bloc	Cadastro domiciliar, 100x1 via, tamanho A4, impressão em uma cor.	11,34		
12	15.000	und	Informativo de eventos 4 x 4 CTP, papel couche 250g tamanho 21cmx30cm, desenvolvimento de arte, criação e fornecimento do material fotográfico quando necessário.	0,85		
13	10.000	und	Panfletos coloridos papel couche 250g, tamanho 16cmx21cm, desenvolvimento de arte, criação e fornecimento do material fotográfico quando necessário.	0,45		
14	2.000	und	Adesivos plástico de vinil, tamanho 7cmx6cm, CAFÉ, SOL, LUA e PRATO.	4,15		
15	10	bloc	Programa de controle da Febre Amarela e Dengue, 50 vias, papel sulfite branco, 56g. Tamanho 15 x 10,5 cm, impressão em preto, colado do lado esquerdo.	15,95		
16	200	und	Cartazes, papel couche brilho 200g, tamanho 45cmx62cm, seleção de cores, plastificação 1 x 0 desenvolvimento de arte e criação.	15,00		
17	200	m <sup>2</sup>	Banner confeccionado em lona com brilho, impressão colorida de um lado, acabamento: cordão, madeira arredondada e ponteira de plástico.	82,50		
18	5.000	und	Envelope ofício 11.4 x 22.4 cm sulfite, alta alvura 120g com faca de corte especial, impressão 4 cores.	0,65		
19	5.000	und	Envelope ofício 26 x 36 cm sulfite, alta alvura 120g com faca de corte especial, impressão 4 cores.	1,80		
20	5.000	und	Envelope ofício 20 x 28 cm sulfite, alta alvura 120g com faca de corte e vinco especial, impressão 4 cores.	1,20		
21	20.000	und	Folha de papel A4, timbrada impressão colorida papel sulfite 90g.	0,31		
22	200	bloc	Bloco receiptário 50 x 3 carbonado tamanho 24,7 x 13,6 cm. Impressão em 01 cor (Veterinário)	12,63		
23	1.000	und	Pasta para arquivo 34 x 52,5 cm aberta com faca especial de corte, vinco e furação. Impressão colorida 4 x 0 papel triplex 350g acoplada duas vezes total de 700g. Plastificação brilho 1 x 0.	4,50		
24	50	bloc	Bloco de súmula 50x2 carbonado, tamanho 15x21 cm, impressão em uma cor.	11,15		
25	50	bloc	Bloco registro de cartões 50x3 carbonado, tamanho 15x21 cm, impressão em uma cor.	14,18		
26	50	bloc	Bloco de requisição 50x1, tamanho 15x21 cm, timbrada impressão colorida	6,72		
27	1.500	und	Calendário, base: 27x37 cm, 4x0 cores, duplex 300g. Miolo: 12 folhas, 24,5x20 cm, sulfite 75g, 4x0 cores, todas diferentes. Acabamento: 01	9,50		



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ**



			furo, grampo e picote.			
28	10.000	und	Folder simples A4FV, impressão offset 4 x 4 cores (F/V), papel couchê brilho 210 g/m <sup>2</sup> , tamanho 21,00 x 30,00 cm. Acabamento: uma ou duas dobras.	0,85		
29	5.000	und	Folder simples A3FV, impressão offset 4 x 4 cores (F/V), papel couchê brilho 210 g/m <sup>2</sup> , tamanho 21,00 x 30,00 cm. Acabamento: até quatro dobras.	5,00		
30	3.000	und	Cartilha 06 páginas, impressão offset de 02 lâminas (06 páginas /02 folhas), 4 x 4 cores, papel couchê brilho 170 g/m <sup>2</sup> , tamanho 21,00 x 30,00 cm, fotolito ou CTP, dobra mecanizada, intercalação manual, grampo.	12,00		
31	5.000	und	Convite simples, impressão offset 4 x 0 cores, papel couche brilho 230 g/m <sup>2</sup> , tamanho 10,00 x 21,00 cm, fotolito ou CTP.	2,50		
32	100	und	Capa processo de licitação, impressão offset 1 x 0 cores, papel triplex 420 g/m <sup>2</sup> , tamanho 23,50 x 34,00 cm. Acabamento: vinco, furos.	15,00		
33	3.000	und	Capa para blocos de notas de produtor rural, impressão offset 1 x 1 cores, papel duplex 250 g/m <sup>2</sup> , tamanho 25,00 x 46,00 cm (L x A). Acabamento: vinco mecanizado	1,30		
34	10.000	kg	Nota fiscal de produtor em formulário contínuo, 04 vias, 1ª via em papel autocopiativo CB 53 g/m <sup>2</sup> branco, 2ª via em papel autocopiativo CFB 53 g/m <sup>2</sup> canário, 3ª via em papel autocopiativo CF 53 g/m <sup>2</sup> verde, 4ª via em papel autocopiativo CB 53 g/m <sup>2</sup> branco, impressão em 2 x 0 cores, tamanho 21,50 x 21,00 cm (L x A) - (padrão da Secretaria de Estado da Fazenda).	0,74		
35	30	m <sup>2</sup>	Faixa, impressão 4 x 0 cores, em lona, tamanho 1,50 x 0,50 m. Acabamento: varetas, vareta de reforço no meio, ilhós.	125,00		
36	30	und	Envelopamento de veículo, lateral e traseiro (considerar 15% destas áreas), impressão digital.	1.200,00		
37	50	und	Placa de identificação, em PVC, espessura 2 mm, impressão digital, tamanho 21,00 x 30,00 cm.	65,00		
38	50	und	Placa de identificação, em PVC, espessura 2 mm, impressão digital, tamanho 30,00 x 45,00 cm.	80,00		
39	50	und	Placa de identificação, em PVC, espessura 2 mm, impressão digital, tamanho 50,00 x 50,00 cm.	85,00		
40	150	und	Crachá em acrílico, impressão 4 x 4 cores,	30,00		



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ**



			acrílico, tamanho 8 x 5,5 cm. Acabamento: cordão azul, presilha e arte final.			
41	800	und	Livro – Edição Digitalização e ou tratamento de imagens; Revisão linguística dos originais; Revisão metodológica dos originais; Projeto gráfico da capa (criação da arte). Projeto gráfico do miolo; Fechamento (ficha catalográfica). Registro e catalogação de autor ou organizador e da obra na Biblioteca Nacional do livro ISBN. Impressão da boneca e cópia em cd do livro em formato PDF. Formato do livro 15cm x 21 cm; Total de páginas do miolo até 112 páginas; Tipo do papel e cor do miolo, páginas off set 90g – 1 x 1 cor 20 páginas finais coloridas; Formato da capa 30,8 cm x 21 cm; Tipo do papel e cor para a capa, supremo 300g – 4 x 0 cores; Acabamento costurado;	22,50		
42	05	Blo c.	Bloco Vigilância Sanitária 20x3, tamanho 29,7x21 cm, timbrada impressão colorida	42,15		
TOTAL DA PROPOSTA R\$						

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do representante legal da proponente



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ**



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 58/2021/PMI**

**EDITAL PP Nº 29/2021/PMI**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, a participar do Processo de Licitação nº \_\_/2021/PMI instaurado pelo Município de Ibicaré -SC, na modalidade Pregão Presencial nº \_\_/2021/PMI, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Credenciante



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ**



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 58/2021/PMI**

**EDITAL PP Nº 29/2021/PMI**

**ANEXO III**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº \_\_\_/2021/PMI – Pregão Presencial nº \_\_\_/2021/PMI, do Município de Ibicaré - SC, que \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Representante Legal





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ**



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 58/2021/PMI**

**EDITAL PP Nº 29/2021/PMI**

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2021/PMI/\_\_**

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS REQUISIÇÕES FUTURAS IMPRESSOS GRÁFICOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, NOS SISTEMAS OFFSET, IMPRESSÃO DIGITAL E/OU SERIGRAFIA.

Aos XX (XXXX) dias do mês de XXX do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE IBICARÉ, com sede na Rua Dom Pedro II, 133, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.448/0001-30, como **órgão gerenciador**, e a empresa ....., estabelecida na ....., nº, bairro ....., no Município de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato por ....., portador do documento de identidade nº ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliado em ....., nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 008/2006 e alterações, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 58/2021/PMI – Edital de Pregão Presencial nº 29/2021/PMI, mediante termos e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição dos seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	250	bloc	Requisição de exames simples, 50x1 via, tamanho 16cmX16cm, impressão em uma cor, sem numeração.		
02	40	und	Atestado médico, 50x1 via, tamanho 16cmx21cm, impressão em uma cor, sem numeração.		
03	200	und	Receituários impressos, 50x1 via, tamanho 16cmx21cm, impressão em 4x0 cores.		
04	40	bloc	Receituário de Controle Especial, 50x2 vias, carbonado, tamanho 16cmx21cm, impressão em uma cor.		
05	40	bloc	Receituário azul, 50x1 via, tamanho 21cmx10cm, impressão em uma cor (a numeração é fornecida posteriormente pela vigilância sanitária).		



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ**



06	1.000	und	Carteira de anticoncepcionais, tamanho 18cmx10cm, impressão em 4x1 cores, papel cartão com um vinco.		
07	1.000	und	Carteira de medicamentos farmácia, tamanho 18cmx10cm, impressão em 4x1 cores, papel cartão com um vinco.		
08	1.000	und	Carteira de hipertensos e diabéticos, tamanho 18cmx10cm, impressão em 4x1 cores, papel cartão com um vinco.		
09	1.000	und	Carteira de saúde, tamanho 18cmx10cm, impressão em 4x1 cores, papel cartão com um vinco.		
10	150	bloc	Boletim diário de atendimento Agente Comunitário de Saúde, 100x1 via, tamanho A4, impressão em uma cor.		
11	100	bloc	Cadastro domiciliar, 100x1 via, tamanho A4, impressão em uma cor.		
12	15.000	und	Informativo de eventos 4 x 4 CTP, papel couche 250g tamanho 21cmx30cm, desenvolvimento de arte, criação e fornecimento do material fotográfico quando necessário.		
13	10.000	und	Panfletos coloridos papel couche 250g, tamanho 16cmx21cm, desenvolvimento de arte, criação e fornecimento do material fotográfico quando necessário.		
14	2.000	UN	Adesivos plástico de vinil, tamanho 7cmx6cm, CAFÉ, SOL, LUA e PRATO.		
15	10	bloc	Programa de controle da Febre Amarela e Dengue, 50 vias, papel sulfite branco, 56g. Tamanho 15 x 10,5 cm, impressão em preto, colado do lado esquerdo.		
16	200	und	Cartazes, papel couche brilho 200g, tamanho 45cmx62cm, seleção de cores, plastificação 1 x 0 desenvolvimento de arte e criação.		
17	200	m <sup>2</sup>	Banner confeccionado em lona com brilho, impressão colorida de um lado, acabamento: cordão, madeira arredondada e ponteira de plástico.		
18	5.000	und	Envelope ofício 11.4 x 22.4 cm sulfite, alta alvura 120g com faca de corte especial, impressão 4 cores.		
19	5.000	und	Envelope ofício 26 x 36 cm sulfite, alta alvura 120g com faca de corte especial, impressão 4 cores.		
20	5.000	und	Envelope ofício 20 x 28 cm sulfite, alta alvura 120g com faca de corte e vinco especial, impressão 4 cores.		
21	20.000	und	Folha de papel A4, timbrada impressão colorida papel sulfite 90g.		
22	200	bloc	Bloco receituário 50 x 3 carbonado tamanho 24,7 x 13,6 cm. Impressão em 01 cor (Veterinário)		
23	1.000	und	Pasta para arquivo 34 x 52,5 cm aberta com faca especial de corte, vinco e furação. Impressão colorida 4 x 0 papel tríplex 350g acoplada duas vezes total de 700g. Plastificação brilho 1 x 0.		
24	50	bloc	Bloco de súmula 50x2 carbonado, tamanho 15x21 cm, impressão em uma cor.		
25	50	bloc	Bloco registro de cartões 50x3 carbonado, tamanho 15x21 cm, impressão em uma cor.		



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ**



26	50	bloc	Bloco de requisição 50x1, tamanho 15x21 cm, timbrada impressão colorida		
27	1.500	und	Calendário, base: 27x37 cm, 4x0 cores, duplex 300g. Miolo: 12 folhas, 24,5x20 cm, sulfite 75g, 4x0 cores, todas diferentes. Acabamento: 01 furo, grampo e picote.		
28	10.000	und	Folder simples A4FV, impressão offset 4 x 4 cores (F/V), papel couchê brilho 210 g/m <sup>2</sup> , tamanho 21,00 x 30,00 cm. Acabamento: uma ou duas dobras.		
29	5.000	und	Folder simples A3FV, impressão offset 4 x 4 cores (F/V), papel couchê brilho 210 g/m <sup>2</sup> , tamanho 21,00 x 30,00 cm. Acabamento: até quatro dobras.		
30	3.000	und	Cartilha 06 páginas, impressão offset de 02 lâminas (06 páginas /02 folhas), 4 x 4 cores, papel couchê brilho 170 g/m <sup>2</sup> , tamanho 21,00 x 30,00 cm, fotolito ou CTP, dobra mecanizada, intercalação manual, grampo.		
31	5.000	und	Convite simples, impressão offset 4 x 0 cores, papel couche brilho 230 g/m <sup>2</sup> , tamanho 10,00 x 21,00 cm, fotolito ou CTP.		
32	100	und	Capa processo de licitação, impressão offset 1 x 0 cores, papel triplex 420 g/m <sup>2</sup> , tamanho 23,50 x 34,00 cm. Acabamento: vinco, furos.		
33	3.000	und	Capa para blocos de notas de produtor rural, impressão offset 1 x 1 cores, papel duplex 250 g/m <sup>2</sup> , tamanho 25,00 x 46,00 cm (L x A). Acabamento: vinco mecanizado		
34	10.000	kg	Nota fiscal de produtor em formulário contínuo, 04 vias, 1ª via em papel autocopiativo CB 53 g/m <sup>2</sup> branco, 2ª via em papel autocopiativo CFB 53 g/m <sup>2</sup> canário, 3ª via em papel autocopiativo CF 53 g/m <sup>2</sup> verde, 4ª via em papel autocopiativo CB 53 g/m <sup>2</sup> branco, impressão em 2 x 0 cores, tamanho 21,50 x 21,00 cm (L x A) - (padrão da Secretaria de Estado da Fazenda).		
35	30	m <sup>2</sup>	Faixa, impressão 4 x 0 cores, em lona, tamanho 1,50 x 0,50 m. Acabamento: vareta, vareta de reforço no meio, ilhós.		
36	30	und	Envelopamento de veículo, lateral e traseiro (considerar 15% destas áreas), impressão digital.		
37	50	und	Placa de identificação, em PVC, espessura 2 mm, impressão digital, tamanho 21,00 x 30,00 cm.		
38	50	und	Placa de identificação, em PVC, espessura 2 mm, impressão digital, tamanho 30,00 x 45,00 cm.		
39	50	und	Placa de identificação, em PVC, espessura 2 mm, impressão digital, tamanho 50,00 x 50,00 cm.		
40	150	und	Crachá em acrílico, impressão 4 x 4 cores, acrílico, tamanho 8 x 5,5 cm. Acabamento: cordão azul, presilha e arte final.		
41	800	und	Livro – Edição Digitalização e ou tratamento de imagens; Revisão linguística dos originais;		



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ**



			Revisão metodológica dos originais; Projeto gráfico da capa (criação da arte). Projeto gráfico do miolo; Fechamento (ficha catalográfica). Registro e catalogação de autor ou organizador e da obra na Biblioteca Nacional do livro ISBN. Impressão da boneca e cópia em cd do livro em formato PDF. Formato do livro 15cm x 21 cm; Total de páginas do miolo até 112 páginas; Tipo do papel e cor do miolo, páginas off set 90g – 1 x 1 cor 20 páginas finais coloridas; Formato da capa 30,8 cm x 21 cm; Tipo do papel e cor para a capa, supremo 300g – 4 x 0 cores; Acabamento costurado;		
42	05	bloc	Bloco Vigilância Sanitária 20x3, tamanho 29,7x21 cm, timbrada impressão colorida	42,15	

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

- 2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
- 2.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Bruna Karina Schneider, Secretária de Educação Cleusa Cenci e Secretária de Saúde Marlene Alberguini, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 2.2.1. Cada órgão participante deverá designar servidor para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

- 3.1. Havendo a necessidade dos materiais, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à DETENTORA.
- 3.2. Na execução do objeto a DETENTORA deverá atender as especificações da cláusula primeira desta Ata e proceder à entrega dos materiais no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho de Despesa.
  - 3.2.1. Os materiais deverão ser entregues na forma e nas características dos modelos a serem disponibilizados, de acordo com a quantidade solicitada e os prazos previstos, no local indicado pelo órgão requisitante.
  - 3.2.2. Os modelos e os *layouts* dos materiais serão fornecidos pelo órgão requisitante e, no caso de adesão à presente Ata, pelo órgão participante.
- 3.3. A DETENTORA deverá apresentar uma prova da impressão ao órgão requisitante, antes de proceder à impressão definitiva.
- 3.4. A DETENTORA será responsável pelo envio e pelo frete das mercadorias.
- 3.5. Por ocasião do recebimento dos materiais, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



parte, se estiverem com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição.

- 3.5.1. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou vícios técnicos ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificados posteriormente.
- 3.5.2. Caso o material seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

3.6. Os órgãos participantes deste Registro de Preços são os seguintes:

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
- Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo
- Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal de Saúde

3.7. Nos termos do Decreto Municipal nº 08/06, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade.

- 3.7.1. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento pelo órgão ou entidade aderente.
- 3.7.2. Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
- 3.7.3. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quádruplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.**

4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da entrega do objeto.

4.1.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na conta corrente nº \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_.

4.1.2. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

4.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá, conforme o caso, ser emitido para: PREFEITURA DE IBICARÉ, Rua Dom Pedro II, 133, centro, CNPJ/MF nº 82.939.448/0001-30.

4.2.1. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

4.2.2. No caso de adesão à presente Ata de Registro de Preços, o órgão participante fornecerá os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.

4.2.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município ou o órgão participante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

4.3. Os preços não serão reajustados.

4.4. O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 4.5. Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
- 4.5.1. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e promover outro processo licitatório.
- 4.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 4.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.8.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 5.1. O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES**

- 6.1. Responsabilidades da DETENTORA:
- 6.1.1. Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.
- 6.1.2. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 6.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 6.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- 6.1.5. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução do objeto.
- 6.2. Responsabilidades do Município e dos órgãos participantes:
- 6.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
- 6.2.2. Designar servidor para acompanhar os serviços.
- 6.2.3. Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 6.2.4. Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- 6.2.5. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a DETENTORA proceda à execução do objeto.
- 6.2.6. Convocar a DETENTORA via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
- 6.2.7. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a DETENDORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 7.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a DETENTORA à multa de mora, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.
  - 7.2.1. A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.
- 7.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
  - a. Descumprir as condições da ata de registro de preços.
  - b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
  - c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
  - d. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações junto as DETENTORA(S) desta Ata.
- 9.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a adquirir os serviços desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ**



que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.

- 9.3. Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 9.4. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 9.5. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

- 10.1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Ibicaré, ..... de ..... de 2022.

MUNICÍPIO DE IBICARÉ  
GIANFRANCO VOLPATO  
Prefeito

DETENTORA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_